

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 138

Dispõe sobre as tarifas para o transporte coletivo da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais e face a Resolução nº 25/77 de 1º de maio do corrente ano, Ofício CIP/CGCS/Nº 3044/77 de 24 de maio de 1977, do Conselho Interministerial de Preços-CIP,

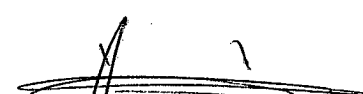
### D E C R E T A :


Art. 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbanidade de Umuarama, passam a ser as seguintes:

- a) Cr\$.1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos) para a tarifa sem desconto;
- b) Cr\$.0,98 (noventa e oito centavos) para tarifa com desconto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio de 1977.

  
JOÃO CIONI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SIDÔNIO SIDÔNIO CIONI  
SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 02 / 06 / 1977  
DE N.º 796  
UMUARAMA 02 / 06 / 1977  
*Jurijane*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO